



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.186/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.161, de 12 de dezembro de 2024, para dispor sobre a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, no âmbito do Município de Campos Altos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.161, de 12 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Constatado o abandono do veículo, o fiscal de posturas do Município lavrará o Termo de Constatação de Abandono de Veículo e acionará a Polícia Militar, para adoção das medidas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, devendo, ainda, entregar à autoridade policial uma via do referido Termo.

**Art. 2º** Revoga-se o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.161, de 12 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de julho de 2025.

Vicente de Paulo Mateus  
Prefeito Municipal  
Vicente de Paulo Mateus  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>lei 1.186/2025</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mineiros no dia <u>02/07/2025</u> , Edição nº	
<u>4054</u>	
Campos Altos - MG, <u>02/07/2025</u>	
Magela da Fátima Guimarães Secretária de Gabinete	